



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

DECRETO Nº 683/2017
De 06 de Junho de 2017

**Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil do Município
de Cerro Negro – COMDEC**

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 173/97 e 609/2012,

DECRETA

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Defesa Civil será composta em conformidade com os arts. 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei 173 de 25 de novembro de 1997 e 609/2012.

Art. 2º - A Coordenadoria do COMDEC, será presidida pela Servidora Suyane Aparecida Barbosa

Art. 3º - O Conselho Técnico será representado pelos seguintes membros:

- I – Margarete Martins de Jesus – Secretária de Educação
- II – Adenilson Rodrigues da Silva – Secretário de Agricultura
- III – Sandra Mara Conrado de Jesus – Secretária de Saúde
- IV – Luiz Antunes de Oliveira – Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos
- V – João Valdeci Branco Rodrigues – Polícia Militar
- VI – João Henrique Barbosa Souto – Médico Veterinário
- VII – Naor Brandão – Engenheiro Agrônomo - Epagri

Parágrafo Único – A secretaria será presidida por Gilson Andrigueti de Lima

Art. 4º - O Conselho Comunitário será composto pelos membros:

- I- Maria Rute de Jesus Raithz – Secretária de Assistência Social
- II- Jair Batista Martins – Vereador
- III- Januario Giordani- Diretor de Urbanismo e Transportes
- IV- Vasquinho Brunetta – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- V- Cristhyan Gabriel Brunetta Barros – Secretário de Finanças

Art. 5º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

Art. 6º - Os critérios, normas e padrões a que se refere à Lei nº 173 serão estabelecidos pelos órgãos dos Governo Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerro Negro, 06 de Junho de 2017.


Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto em 06 de Junho de 2017

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br